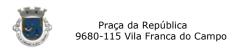


CERTIDÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Nélia Maria Silva Alves Guimarães, Sabrina Marília Coutinho Furtado, Gonçalo Patrício Fontes Dias e Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa. Não esteve presente a vereadora Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, por se encontrar em deslocação oficial
A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte:

ORDEM DO DIA

(DL. N.º 107/2019) - E. N.º 6576/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO- 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação:-----"Pela Deliberação n.º 50/2019, de 11 de junho, entendeu a Câmara Municipal expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: ---Lei n.º 31/2014 de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo: ----- Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -• Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A de 16 de agosto - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região: -----A par disto, entendeu a Câmara Municipal considerar as seguintes referências: ------• A ausência de avaliações intercalares de acompanhamento do Plano para aferir da sua execução justificam igualmente a atualização dos dados e das estratégias prosseguidas. -----• Decorrente das dinâmicas dos pedidos de licenciamento constatam-se efeitos práticos passíveis de alguma reflexão e, consequente, introduzir alterações no âmbito da Carta de Condicionantes, de disposições resultantes de "zonas de risco de tsunamis", que deverão ser devidamente escamoteadas e coadunadas com o Plano Municipal para as Alterações Climáticas, atendendo à sua atualidade e congruência. -- Constitui entendimento da Administração a necessidade de modificar certas orientações especificas para a urbanização e edificação, privilegiando espaços contíguos de ocupação da malha urbana consolidada, otimizando os investimentos nas infraestruturas, fomentando simultaneamente a vivência social e a construção das identidades locais, alinhando com os novos objetivos propostos para o Ordenamento do Território. -----



Web: www.cmvfc.pt

Telefone: (+351) 296 539 100 Fax: (+351) 296 539 109

Contribuinte Nº: 512043701

Email: geral@cmvfc.pt



• No mesmo sentido, pretende-se rever na atual Carta de Ordenamento os Espaços Culturais, sinalizados como "Quintas", mantendo-se o conceito, característica inovadora e estratégica do PDM em vigor, corrigindo apenas atributos relacionados com áreas mínimas, devidamente consideradas pelo
histórico das pretensões, face à realidade dos cadastros identificados.
 Por efeito da pujante dinâmica da atividade turística na economia Regional, faz sentido um "olhar
crítico" da Administração para as possibilidades de expansão urbana e turística na zona poente da
freguesia de São Pedro. Esta visão consubstancia-se na aptidão dos espaços, em pretensões
identificadas e na intenção de planeamento de novas infraestruturas, incluindo vias de acesso,
requalificação de existentes e gestão integrada de novas acessibilidades
No âmbito do processo, para os respetivos efeitos e em cumprimento do estipulado no artigo 189.º do
regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi elaborado o Relatório de Avaliação
do Ordenamento do Território que, após ter sido submetido a período de discussão pública nos termos
do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado pela
assembleia municipal em reunião de 30 de setembro de 2019
Face ao exposto e em complemento da Deliberação da Câmara Municipal n.º 50/2019, de 11 de junho,
encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para
efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90.ª do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, propõe-se que a
Câmara Municipal delibere:
1 - Dar início à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos
Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável;
2 - Fixar em 8 meses o prazo previsto para a conclusão do procedimento;
3 - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de
informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo
procedimento de elaboração, conforme determina o n.º 2, do artigo 92.º do citado diploma legal;
4 – Determinar a sujeição do procedimento referente à 2.ª revisão do PDM a avaliação ambiental
estratégica;
5 – Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo n.º 1
do artigo 90.º do DLR n.º 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular DROAP/2013/52, de 18.11.2013.
6 - Designar o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Vasconcelos Cravinho como interlocutor da Câmara
Municipal e coordenador do procedimento da 2.ª revisão do PDM. "
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada
Vila Franca do Campo, 25.11.2019

Praça da República 9680-115 Vila Franca do Campo

Telefone: (+351) 296 539 100 Web: www.cmvfc.pt Fax: (+351) 296 539 109 Contribuinte Nº: 512043701 Email: geral@cmvfc.pt

O Chefe de Divisão Administrativa e Operacional